ra de doação do imóvel, na qual será esta lei transcrita.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Maio de 1962.

Recime Lopes Lafilva

Hugo de Carvalho - Sec. Subst.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino - auxiliar.

Lei nº 1.039, de 26 de Maio de 1.962.

Concede abôno especial aos servidores municipais e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido um abôno especial de Cr$ 3.000,00 mensais, a cada servidor incluído na lei orçamentária, em consignação distinta, tendo em vista

Silva

o alto custo de vida atual.

Art.º 2º. - O abôno de que trata o art.º 1º, será pago nos meses de Junho a Dezembro, o qual não é extensivo aos professores municipais.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, neste exercício, fica aberto um crédito especial de Cr$ 714.000,00.

Art.º 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Maio de 1.962.

Vicente Lopes da Silva

Chefe de Gabinete - Sec. Particular

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Martins.

Auxiliar.

Lei nº 1040, de 26 de Maio de 1962.

Autoriza doação de terreno

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: